



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Pró-Reitoria de Graduação**

**PROCESSO ALTERNATIVO DE ADMISSÃO INICIAL 2019 – VESTIBULAR UNIFEI
Campus Itajubá**

EDITAL Nº 008/2018

A Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI – torna pública a realização do Processo Alternativo de Admissão Inicial, Vestibular UNIFEI, para o primeiro semestre de 2019, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de alguns cursos presenciais de graduação, do campus de Itajubá.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1) O processo seletivo será executado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, de inteira responsabilidade da Universidade Federal de Itajubá – Unifei, a quem cabe planejar, realizar e divulgar todas as etapas do processo.

I.2) As demais vagas para os cursos de graduação presencial, oferecidos pela Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI serão ofertadas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU), cujo edital será publicado oportunamente no site da UNIFEI.

I.3) O preenchimento das vagas oferecidas no processo alternativo de admissão inicial – Vestibular UNIFEI segue os ditames da Lei no 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto no 7.824/2012; da Portaria Normativa MEC no 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017 e a Lei 13.409/2016.

I.4) É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nesse edital, bem como da verificação dos documentos exigidos para a matrícula. O candidato deverá fazer o acompanhamento através do link: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>

I.5) Somente poderão concorrer às vagas os candidatos que comprovarem conclusão do ensino médio até a data da matrícula. No processo seletivo serão avaliados o domínio dos conteúdos curriculares do ensino médio, a capacidade de relacionar e interpretar fatos e dados e a capacidade de maneira lógica.

I.6) O total de vagas disponibilizadas para cada curso pode ser visto no quadro abaixo:

Quadro de vagas:

Curso	Turno	Total de Vagas Oferecidas	Vagas AC	Vagas para Escolas Públicas								Soma de cotas
				≤ 1,5 Salário Mínimo Per Capita				> 1,5 Salário Mínimo Per Capita				
				Cota Racial		Demais		Cota Racial		Demais		
				L10	L2	L9	L1	L14	L6	L13	L5	
Engenharia de Controle e Automação	Integral	10	5	0	2	0	1	0	2	0	0	5
Engenharia de Produção	Integral	12	6	0	2	0	1	0	2	0	1	6
Engenharia Elétrica	Integral	18	9	0	3	0	2	0	3	0	1	9
Engenharia Mecânica	Integral	16	8	0	3	0	1	0	3	0	1	8
SOMA		56	28	0	10	0	5	0	10	0	3	28

II. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

II.1) O candidato ao se inscrever aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso pretendido. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

II.2) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto a possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

II.3) Período: **De 02 a 15 de janeiro de 2019**. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site <https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/vestibular/lista.jsf?aba=p-graduacao>

II.4) Valor da taxa de inscrição: **R\$ 100,00 (cem reais)**.

II.5) A GRU será gerada automaticamente após a finalização da inscrição.

II.6) O último dia para pagamento da inscrição é dia **16/01/2019**, que deverá ser pago exclusivamente em qualquer agência do Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento ou em postos de auto atendimento.

II.7) É de inteira responsabilidade do candidato ficar de posse do comprovante de pagamento para futura comprovação, caso seja necessário.

II.8) O candidato que prestar, no ato da inscrição, informações falsas ou incorretas, será excluído do Processo Seletivo.

II.9) Agendamentos bancários sem a devida comprovação de efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia 16/01/2019 não serão considerados e tornará a inscrição inválida.

II.10) No caso da data de vencimento do pagamento da taxa de inscrição (GRU) coincidir com algum feriado municipal, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil anterior ao feriado.

II.11) A UNIFEI não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, ou quaisquer outros problemas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, incompatibilidade de navegador, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou visualização de dados.

II.12) Em hipótese alguma, a taxa de inscrição será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo por parte da UNIFEI.

II.13) A lista dos candidatos que efetuaram o pagamento da inscrição estará disponível no link: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>, no dia 25/01/2019. Caso seu nome não apareça na listagem, entre em contato com a COPS pelo e-mail cops@unifei.edu.br, enviando o comprovante de pagamento e a GRU digitalizados.

II.14) No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:

- a) **Modalidade L1** – Candidatos que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo V.
- b) **Modalidade L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo VI.
- c) **Modalidade L5** – Candidatos independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo VII.
- d) **Modalidade L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo VIII.

- e) **Modalidade L9** – Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo IX..
- f) **Modalidade L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo X.
- g) **Modalidade L13** – Candidatos com deficiência, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo XI.
- h) **Modalidade L14** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda, que sejam egressos de escola pública, atendendo obrigatoriamente a todos os requisitos estabelecidos neste edital e no anexo XII.
- i) **Modalidade AC** - Ampla Concorrência: Candidatos que não se enquadrem em nenhuma das 8 modalidades descritas anteriormente, ou ainda que não optem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades, às quais se refere a Lei 12.711/2012 e a Lei 13.409/2016.

II.14.1) Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824/2012, art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, art. 2º, inciso II, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017), são consideradas ESCOLAS PÚBLICAS as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II.14.2) Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, e pela Lei 13.409/2016, as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo quando são gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral ou parcial;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item II.14.1.

II.14.3) São exemplos de instituições que não são consideradas públicas para que seus alunos concorreram às cotas reservadas para escola pública: a escola da Fundação Bradesco; a escola da Fundação Roge, as escolas do SESI, SESC, etc; as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

II.14.4) Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7 824/2012, o estudante que atenda **todos** os seguintes requisitos:

- a) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;
- b) não tenha cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e
- c) tenha diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II.14.5) Para efeito de aplicação da ação afirmativa ÉTNICO-RACIAL definida pela Lei nº 12.711/2012, só poderão concorrer às vagas reservadas pelo critério étnico-racial os estudantes egressos de escola pública que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, os quais estarão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais cabíveis em caso de falsa declaração.

II.14.6) Para efeito deste edital, entende-se como renda familiar bruta o valor resultante da somatória dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, dividido pelo número de pessoas da família.

II.14.7) A renda familiar bruta deverá ser comprovada no ato da matrícula por meio dos documentos.

II.15) De acordo com o Decreto nº. 8.727/2016 da Presidência da República é facultada ao candidato travesti ou transexual a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete

sua identidade de gênero) em contraste com o seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento, desde que, após realizar sua inscrição, tenha solicitado atendimento pelo nome social através de formulário próprio, conforme Anexo I do edital, no dia 18 de janeiro de 2019.

II.15.1) - O candidato deverá encaminhar o formulário através do e-mail cops@unifei.edu.br.

II.15.2) - Caso o candidato seja menor de dezoito anos o formulário deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma cópia do documento de identidade do responsável;

II.16) O correto preenchimento das informações é de inteira responsabilidade do candidato, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos. A UNIFEI reserva-se o direito de excluir do Processo Alternativo de Admissão Inicial – Vestibular UNIFEI para ingresso nos cursos de graduação, o candidato que preencher o formulário de forma incompleta ou com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

III. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III.1) O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos Decretos nº 6.593/2008 e nº 6.135/2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

III.2) A isenção deverá ser solicitada no período de 02 a 04 de janeiro de 2019, preenchendo, de forma legível, o requerimento, no modelo do (Anexo II) deste edital, informando o Número de Identificação Social – NIS, associado ao candidato, que é atribuído pelo CadÚnico.

III.3) O requerimento deverá encaminhado para o e-mail cops@unifei.edu.br, juntamente com a cópia do CPF, de um documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc...), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997)) e de um documento que comprove a inscrição no Cadastro Único com o número do NIS.

III.4) O candidato somente terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

III.5) O candidato cuja solicitação de isenção tenha sido deferida deverá inscrever-se normalmente de acordo com este Edital. O candidato que tiver seu pedido indeferido poderá inscrever-se normalmente, efetuando o pagamento da taxa de inscrição.

III.6) Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

III.7) A Coordenação de Processos Seletivos divulgará no dia 11 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/> a lista contendo o resultado da análise dos pedidos de isenção.

IV. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

IV.1) O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para a realização das provas deverá preencher as perguntas pertinentes no momento da inscrição e encaminhar, obrigatoriamente, o laudo médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo especialista responsável, através do e-mail: cops@unifei.edu.br, com as seguintes informações: nome do candidato, curso pretendido, modalidade de inscrição, número da inscrição (informação que consta na GRU) e CPF.

IV.2) Aos candidatos portadores de deficiência poderão ser realizadas as seguintes adaptações da prova, conforme o caso, desde que seja feita solicitação prévia: auxílio de um intérprete de libras para orientações relativas à aplicação da prova; impressão de prova com tamanho aumentado (fonte solicitada pelo candidato); auxílio de leitor; auxílio de transcritor; realização de prova de mais fácil acesso.

IV.3) Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao

conteúdo da prova, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para classificação.

IV.4) Na ausência de solicitação, por parte do candidato, de atendimento especial para realização das provas, o mesmo realizará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

IV.5) A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar à coordenação do processo seletivo, durante o período de inscrição, através do e-mail: cops@unifei.edu.br. Juntamente com a solicitação, deverá informar os dados da criança, o número do CPF e o número do RG do acompanhante adulto, que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, bem como o horário da amamentação.

IV.5.1) No dia da prova, o acompanhante deverá comparecer com a criança, no horário que foi solicitado pela candidata, apresentando o documento de identidade e CPF. Um fiscal designado pela UNIFEI conduzirá a candidata lactante para uma sala reservada para a amamentação.

IV.5.2) A candidata lactante fará as provas na mesma sala que os demais candidatos, se ausentando para amamentar nos horários estabelecidos. Os pertences da candidata ficarão na sala de provas.

IV.5.3) O tempo gasto com a amamentação não será acrescido ao tempo total de provas.

IV.6) Caso não sejam respeitados as determinações previstas nos itens IV.1, e IV.5, não será proporcionado atendimento especial e o candidato fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos.

V. DAS PROVAS

V.1) O Processo Alternativo de Admissão Inicial – Vestibular UNIFEI, para ingresso nos Cursos de Graduação da UNIFEI no 1º semestre de 2019 será constituído de Prova Objetiva e redação, e obedecerá às disposições deste Edital.

V.2) As provas que se referem este Edital serão aplicadas em uma única fase, no *campus* da UNIFEI, em Itajubá, conforme endereço abaixo:

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá – Campus SEDE
Av. BPS, 1303, bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá /MG

V.3) Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.

V.4) DATA E HORÁRIO:

V.4.1) As provas serão realizadas no **dia 27 de janeiro de 2019 (domingo), das 13h às 18h.**

V.4.2) As salas de aplicação serão divulgadas no dia 25 de janeiro de 2019, no link: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>

V.4.3) A duração das provas será de 5h (cinco horas). Não haverá tempo adicional para a transcrição de gabarito.

V.4.4) Recomenda-se que o candidato compareça ao local onde serão realizadas as provas do Processo Alternativo com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de documento de identidade original, caneta esferográfica de tinta preta, lápis e borracha.

V.4.5) Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de após o horário determinado para o início das provas.

V.4.6) Os portões serão fechados 15m antes do horário previsto para o início das provas, ou seja, às 12h45m.

V.5) Para ter acesso a sala de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, **documento de identidade com foto**; seu nome será conferido na lista de inscritos, constante na entrada do local de provas.

V.6) Não serão aceitos, para a realização das provas, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento, certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais (sem valores de identidade), nem documentos ilegíveis e/ou danificados.

V.7) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial de identificação original com foto, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias corridos; nesta ocasião, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas (igual a do documento com foto apresentado), em formulário próprio (coleta de digitais e foto do candidato); nesse caso, também o candidato poderá levar uma foto para anexar ao formulário.

V.8) É proibido ao candidato utilizar durante as provas: livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros, chapéu, boné e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio, ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens.

V.9) O candidato deverá desligar o celular e a guarda dos equipamentos de comunicação é da responsabilidade do candidato, sendo que a UNIFEI não se responsabilizará por objetos esquecidos após a saída dos candidatos das salas. Caso este procedimento não seja efetuado e o equipamento tocar, o candidato será excluído do Processo Alternativo.

V.10) O candidato somente poderá retirar-se do local destinado as provas **após 2** (duas) hora do início da prova.

V.11) Ao término da prova, deverão permanecer na sala os três últimos candidatos para que procedam a assinatura da ata e fechamento do envelope, juntamente com os aplicadores.

V.12) A UNIFEI se reserva no direito de utilizar as imagens oriundas das câmeras de monitoramento disponíveis na suas dependências durante a aplicação das provas previstas neste edital, visando a lisura deste processo, preservação do patrimônio público e segurança dos envolvidos.

V.13) A Folha de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas; deverá ser devolvida devidamente assinada (a assinatura deverá ser a mesma da apresentada no documento de identificação com foto) e preenchida com **caneta esferográfica de tinta preta**, conforme instruções contidas na Folha de Respostas.

V.14) Ao receber a Folha de Respostas, o candidato deverá conferir todos os dados. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

V.15) O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. **É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas, bem como assiná-la**, a qual não será substituída em caso de rasura ou preenchimento incorreto. Será atribuída nota zero as questões com mais de uma alternativa marcada.

V.16) Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas na Folha de Respostas, assim como as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis ou ainda respostas que estejam posicionadas fora do espaço destinado.

V.17) será excluído do Processo Alternativo o candidato que:

- a) For surpreendido, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como fazendo consultas ou utilizando equipamentos não permitidos listados no item V.7;
- b) Lançar mão de qualquer recurso ilícito ou fraudulento;
- c) Não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identificação (original), com foto.
- d) Tiver o equipamento de comunicação tocando ou despertando dentro da sala de prova, durante sua realização.
- e) Não assinar o cartão de respostas idêntico ao documento oficial de identificação.

VI. DA SELEÇÃO

VI.1) O processo seletivo será constituído de uma Redação em língua portuguesa e Prova Objetiva, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cujos conteúdos programáticos serão distribuídos da seguinte forma:

20 questões de Matemática
20 questões de Física
10 questões de Química

VI.2) A Prova Objetiva (N1) terá valor total de 50 pontos, sendo atribuído o valor de 1 ponto para cada questão.

VI.3) A Redação (N2) terá o valor total de 10 pontos.

VI.4) A Nota Final será a soma das duas notas: $\text{Nota Final} = N1 + N2$.

VI.5) Todas as questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

VI.6) O conteúdo programático da prova objetiva será publicado no endereço: <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>

VI.7) O candidato será desclassificado se:

- a) não comparecer ao processo seletivo;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas (Física, Matemática e Química);
- c) obtiver nota menor ou igual a 20 pontos na Prova Objetiva;
- d) obtiver nota menor que 04 pontos na prova de Redação;

VII. DO GABARITO

VII.1) O gabarito da prova objetiva e a chave de correção da redação serão divulgados às 18h do dia 27 de janeiro de 2019, no site <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>.

VII.2) A interposição de recurso contra o gabarito da Prova Objetiva ocorrerá pelo encaminhamento de formulário próprio até às 18h do dia 28 de janeiro de 2019. O formulário, Anexo IV do edital deverá ser preenchido e encaminhado para o e-mail: cops@unifei.edu.br. Serão considerados a data e horário do e-mail enviado.

VII.3) Será admitido somente um recurso contra o gabarito da Prova Objetiva, para cada inscrição. Neste recurso o candidato poderá argumentar sobre mais de uma questão.

VII.4) O recurso contra o **gabarito da Prova Objetiva** deverá ser devidamente fundamentado.

VII.5) Os recursos serão analisados e o gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado a partir das 16h do dia 30 de janeiro de 2019, no site <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>. Dessa decisão, não caberá novo recurso.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

VIII.1) A classificação dos candidatos da primeira chamada será divulgada por grupo de concorrência, em ordem decrescente de nota obtida, após as 16h no dia 15 de fevereiro de 2019.

VIII.2) O candidato que se inscrever para vaga reservada, somente estará concorrendo a essa vaga, não concorrendo por nota para as vagas de Ampla Concorrência.

VIII.3) Não havendo mais aprovados dentro de uma modalidade de reserva de vagas, a vaga não preenchida será destinada ao candidato de maior nota de outra modalidade, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017.

VIII.4) Critério de desempate: todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá a partir dos seguintes critérios, seguindo a ordem abaixo:

- a) O candidato que tiver renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a de menor renda familiar;
- b) Maior nota na prova de Matemática;
- c) Maior nota na prova de Física;
- d) Maior nota na prova de Química;
- e) Candidato de maior idade;

IX. DOS CRITÉRIOS PARA AS VAGAS EXCEDENTES

IX.1) Se houver vagas não preenchidas neste processo será utilizada a lista de espera do SISU, considerando as vagas em suas respectivas modalidades e cursos.

IX.2) Todas as divulgações de chamadas para vagas excedentes da Lista de Espera do SISU serão divulgadas no site <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>.

X. DA MATRÍCULA

X.1) A matrícula da primeira chamada e das listas de espera seguirá o cronograma abaixo:

CHAMADA	DIVULGAÇÃO	MATRÍCULA	LOCAL - ITAJUBÁ	
			Ampla Concorrência	Cotas de Escola Pública
* Primeira chamada	15/02/19	18 e 19/02/2019	Térreo do Prédio da Administração Central	Primeiro andar do Prédio da Administração Central
* Segunda chamada	-	-		
* Terceira chamada	-	-		
* Quarta chamada	-	-		
Quinta chamada	-	-	Pró-Reitoria de Graduação-PRG 2º andar do Prédio da Administração Central	
Sexta chamada	-	-		

(*) Para os matriculados até a quarta chamada a ocupação da vaga somente será concluída após a confirmação de vínculo, nos dias 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/19, conforme item XII.

Obs: As datas de divulgação e de matrícula a partir da segunda chamada serão divulgadas posteriormente, através do edital retificado.

X.2) A matrícula será exclusivamente presencial, sendo atendidas das 09h00m às 15h (distribuição de senha até às 15h).

UNIFEI - Universidade Federal de Itajubá – Campus SEDE
Av. BPS, 1303, bairro Pinheirinho - CEP: 37500-903 - Itajubá /MG

X.2) As convocações para as chamadas da lista de espera somente ocorrerão caso haja vaga não preenchida e as datas serão informadas no momento da convocação.

X.3) Será de exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das convocações da Lista de Espera, no link <https://unifei.edu.br/processos-seletivos/processo-seletivo-de-admissao/vestibular-2019/>, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula e para a confirmação de vínculo.

X.4) Os alunos matriculados após o início das aulas da UNIFEI (dia 25/02/2019) deverão estar cientes de que terão que ingressar nas turmas com o período letivo já iniciado. Isso exigirá do candidato um esforço adicional para aprendizagem do conteúdo já ministrado, bem como um controle maior de sua frequência às aulas do restante do semestre para garantir que o total de faltas (incluindo as aulas anteriores à sua matrícula) não ultrapasse o máximo permitido (25%).

X.5) Não serão previstos mecanismos de reposição das atividades realizadas nas aulas anteriores ao ingresso dos alunos matriculados após o início do período letivo.

X.6) Cabe ao candidato convocado avaliar a conveniência ou não de ingressar no curso nas condições indicadas nos itens X.4 e X.5 deste edital.

X.7) A matrícula poderá ser realizada também mediante procuração pública ou particular autenticada e com firma reconhecida do interessado, não podendo o procurador ser Servidor Público Federal em exercício na UNIFEI (Art. 117 Inciso XI – Lei 8.112/90). Se não forem apresentados os originais, as cópias dos documentos citados no item XI deverão ser autenticadas.

X.8) O candidato que for convocado e não comparecer na matrícula presencial ou deixar de apresentar a documentação relacionada a sua modalidade de concorrência, dentro das datas estabelecidas, perderá o direito à classificação por ele obtida.

X.9) Perderá o direito à matrícula o candidato que estiver ocupando simultaneamente vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior.

X.10) Os candidatos serão convocados até o dia 15/03/2018 .

XI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

XI.1) No ato da matrícula todos os candidatos convocados (ampla concorrência ou cotas) deverão apresentar o original e uma cópia de cada documento relacionado abaixo:

- Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Foto 3 x 4;
- Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- Histórico Escolar do Ensino Médio.
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
- Carteira de vacinação atualizada (não obrigatório);

XI.2) Os candidatos classificados nas modalidades de cotas, além dos documentos elencados no item XI.1, deverão apresentar, obrigatoriamente os documentos específicos à sua cota de inscrição, que constam nos anexos especificados abaixo:

- a) Modalidade L1: Documentos do anexo V;
- b) Modalidade L2: Documentos do anexo VI;
- c) Modalidade L5: Documentos do anexo VII;
- d) Modalidade L6: Documentos do anexo VIII;
- e) Modalidade L9: Documentos do anexo IX;
- f) Modalidade L10: Documentos do anexo X;
- g) Modalidade L13: Documentos do anexo XI;
- h) Modalidade L14: Documentos do anexo XII;

XII. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

XII.1) No caso dos alunos matriculados até a quarta chamada, a ocupação da vaga somente será concluída após a confirmação de vínculo, que será realizada nos dias 25/02, 26/02, 27/02 e 28/02/19. Para essa confirmação, o aluno deverá se apresentar pessoalmente com documento de identidade com foto, na Pró-Reitoria de Graduação – PRG, no 2º andar do prédio da Administração Municipal.

XII.2) Os alunos matriculados a partir da data mencionada acima terão a confirmação de vínculo realizada no momento da matrícula.

XII.3) Não é permitida a confirmação de vínculo à distância ou por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

XII.4) A não confirmação de vínculo no prazo definido neste Edital extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

XIII. DA DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

XIII.1) Se o aluno, após efetuar sua matrícula, desejar desistir dela, deverá preencher, assinar e digitalizar um formulário de desistência, disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação:

<https://unifei.edu.br/ensino/graduacao/documentos/itajuba/>, e enviá-lo para o e-mail: cragraduacao@unifei.edu.br.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

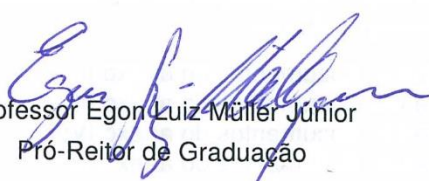
XIV.1) A prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas implicará a nulidade da matrícula, não cabendo qualquer espécie de recurso administrativo.

XIV.2) O cumprimento dos prazos e o acompanhamento dos procedimentos deste processo são de responsabilidade do candidato.

XIV.3) O não comparecimento nos prazos determinados implicará perda de vaga.

XIV.4) Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PRG.

Itajubá, 19 de novembro de 2018



Professor Egon Luiz Müller Júnior
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I

PROCESSO ALTERNATIVO DE ADMISSÃO INICIAL 2019 – VESTIBULAR UNIFEI - EDITAL 008/2018

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos termos da Portaria MEC nº 1.612/2011 e do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento de identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e funcional, eu, portador do RG nº e CPF nº, inscrito no Processo Alternativo de Admissão Inicial 2019 – Vestibular UNIFEI, solicito a inclusão e o uso do meu nome social, nos registros desta universidade.

Nome Social:

Cidade/Data:

Assinatura:

Se o solicitante for menor de 18 anos, o responsável (pai,mãe,tutor) deverá preencher os campos abaixo e assinar o requerimento.

Autorizo a inscrição do(a) menor (Nome Civil), com o uso do nome social:.....

Assinatura do responsável

Nome Completo do responsável:

CPF:

RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO ALTERNATIVO DE ADMISSÃO INICIAL 2019 – VESTIBULAR UNIFEI - EDITAL 008/2018

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ilmo Sr.
Pró-Reitor de Graduação

Eu,
(nome completo)
...../...../.....
(nacionalidade) (estado civil) (Data de nascimento)
Nome da mãe:
Residente na, nº,
Complemento, Bairro, CEP, na
cidade de, UF, telefone residencial (.....)
..... e telefone celular (.....), portador da Carteira de Identidade nº
....., Órgão Emissor, data da emissão/...../....., CPF nº
....., solicito, nos termos dos Decretos nº 6593/2008 e nº 6.135/2007, isenção do valor
da taxa de inscrição do Processo Alternativo de Admissão Inicial 2019 – Vestibular UNIFEI para o curso de
.....

Para tanto, declaro:

___ Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com o
Número de Identificação Social – NIS

___ Ser membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo
Federal – CadÚnico sob nº

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira
responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

..... de de
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura

IMPORTANTE: O candidato deverá encaminhar, juntamente com este Requerimento, cópia do documento de
identidade, cópia do CPF e cópia de um documento que comprove a inscrição no Cadastro Único.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO III

PROCESSO ALTERNATIVO DE ADMISSÃO INICIAL 2019 – VESTIBULAR UNIFEI - EDITAL 008/2018

AUTODECLARAÇÃO DE COR

(apenas para candidatos que se autodeclararem)

Eu, _____ (nome completo), candidato(a) ao Processo Alternativo de Admissão Inicial 2019 – Vestibular UNIFEI, para cursos de graduação na modalidade presencial, optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do Ensino Médio da rede pública, se autorreconhecem e costumeiramente se autoidentificam como pretos, pardos ou como indígenas, AFIRMO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou _____ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena) e, justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim me identifico.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal

(em caso de candidatos menores de 18 anos é necessária assinatura do candidato e um dos responsáveis)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO ALTERNATIVO DE ADMISSÃO INICIAL 2019 – VESTIBULAR UNIFEI - EDITAL 008/2018

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº _____, CPF nº _____, concorri a uma vaga no Processo Alternativo de Admissão Inicial 2019 – Vestibular UNIFEI, para o curso de _____ e apresento pedido de recurso, junto à Pró-Reitoria de Graduação - PRG, das questões elencadas abaixo: (colocar o número da questão contestada, com o respectivo gabarito).

A fim de fundamentar minha constestação, seguem abaixo as argumentações, bem como os documentos: (é necessário apresentar referencial bibliográfico e demais documentos que julgar necessário, referente a cada questão argumentada)

Itajubá, _____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L1 - Candidatos que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
- 5) Declaração de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;
- 3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
- 5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
- 6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
- 4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
- 2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
- 4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

III - DISPOSIÇÕES GERAIS:

III.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

III.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R\$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

III.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2.;
- c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

III.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

III.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) 13º salário e 1/3 de férias;

III.6 - A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

- a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
- b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

ANEXO VI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
- 9) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (original), Anexo III do edital;

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente aos(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
- 5) Declaração de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

- 3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;
- 3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
- 5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
- 6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
- 4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
- 2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
- 4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IV.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R\$ 1.431,00 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

IV.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2;
- c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

IV.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

IV.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) 13º salário e 1/3 de férias;

IV.6 - A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

- a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
- b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;

ANEXO VII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L5 - Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);

ANEXO VIII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
- 9) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (original), Anexo III do edital;

ANEXO IX

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L9 - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente aos(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
- 5) Declaração de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;
- 3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
- 5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
- 6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
- 4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
- 2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
- 4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

III – Documentos para comprovação de deficiência:

- 1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.
- 2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).
 - i. Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.
 - ii. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.
 - iii. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - iv. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.
 - v. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

III.1 – Procedimentos de análise do laudo:

- i. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- ii. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no *Campus Itabira*. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.
- iii. A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.
- iv. Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.
- v. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.
- vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se

em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.

- vii. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IV.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R\$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

IV.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2;
- c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

IV.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

IV.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) 13º salário e 1/3 de férias;

IV.6 - A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

- a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
- b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;

ANEXO X

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L10 - Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação Básica do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
- 9) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (original);

II – Documentos para comprovação de renda familiar (Renda bruta mensal - Original e cópia):

II.1 – Documentos de identificação do grupo familiar:

- 1) Documento de identificação (RG ou CNH) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
- 2) Certidão de nascimento dos menores de 18 anos que compõem o grupo familiar. Caso haja, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, ao termo de guarda e responsabilidade ou outro documento expedido pelo juiz;
- 3) CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- 4) Certidão de casamento dos pais ou dos responsáveis pelo candidato. Caso os mesmos sejam separados ou divorciados legalmente, é necessário apresentar a certidão de casamento com averbação da separação e a sentença judicial, se tiver ou formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente aos(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. Em caso de os pais não terem sido casados ou estejam em situação de separação não legalizada, é necessária uma declaração atualizada (prazo máximo de 3 meses da matrícula), assinada por um deles, informando a situação.
- 5) Declaração de união estável, quando for o caso;
- 6) Certidão de óbito, caso os pais/responsáveis sejam falecidos;
- 7) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada de todos os membros do grupo familiar (inclusive servidor público), mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado. As cópias devem ser da página onde tem a foto (frente e verso), os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato e páginas onde estejam contidas alterações de salário;

II.2 – Documentos para comprovação de renda:

Para comprovação de renda será necessário incluir TODOS os documentos solicitados abaixo, conforme a categoria de cada membro do grupo familiar. Deverão ser apresentados os originais e cópias:

II.2.1 – Trabalhadores Assalariados:

- 1) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 2) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 3) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 4) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.2 – Aposentados e Pensionistas (INSS e outros):

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extrato bancário dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 3) Extrato mais recente do pagamento de benefício; no caso de aposentado ou pensionista do INSS os comprovantes podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;

II.2.3 – Trabalhadores em Atividades Rurais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR) completa, mais atual, com recibo de entrega;
- 3) Declaração de renda bruta mensal, fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;
- 4) Notas Fiscais de venda de leite ou da produção agrícola no ano de 2018;
- 5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família no exercício de 2018;
- 6) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

II.2.4 – Autônomos e Profissionais Liberais:

- 1) Comprovantes ou recibos de serviços prestados: RPA, alvarás ou similares;
- 2) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 4) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, compatível com a renda declarada;
- 5) Quaisquer declarações tributárias dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 6) Declaração comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita e assinada por contador regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

II.2.5 – Empresário, microempresário e comerciante:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
- 3) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, que conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais, emitida por escritório de contabilidade;
- 4) Fotocópia da Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
- 5) Comprovante de pagamento do SIMPLES;
- 6) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 7) Extratos bancários da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.6 – Micro Empreendedor Individual (MEI):

- 1) Declaração Anual Completa do SIMEI;
- 2) Comprovante de pró-labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando a atividade exercida;
- 3) CNPJ e certificado da condição de MEI;
- 4) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 5) Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) da pessoa física e jurídica dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.7 – Trabalhadores informais:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Declaração de atividade e renda mensal bruta, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

II.2.8 – Pessoas que tenham rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bem móveis ou imóveis:

- 1) Última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou comprovante que não declara IRPF, caso não declare, obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- 2) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;
- 3) Contrato(s) de locação ou arrendamento devidamente registrado(s) em cartório e os comprovantes de recebimento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018;

II.2.9 – Desempregado:

- 1) Declaração com data atualizada de que não exerce nenhuma atividade remunerada, atestada por três testemunhas identificadas (cópia do RG e CPF);
- 2) Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver;
- 3) Extratos bancários dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, de conta corrente e/ou poupança;

III – Documentos para comprovação de deficiência:

- 1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.
- 2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).
 - i. Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.
 - ii. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.
 - iii. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - iv. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.
 - v. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

III.1 – Procedimentos de análise do laudo:

- i. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- ii. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no *Campus Itabira*. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.
- iii. A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.
- iv. Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.

- v. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.
- vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.
- vii. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

IV.1 – De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC, considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV.2 – Para efeito de comprovação de renda, a documentação comprobatória deverá ser referente, no mínimo, aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018. O salário mínimo a ser considerado para a comprovação de renda será o valor de 2018, ou seja, R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais). A renda familiar bruta mensal deve ser igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, ou seja, R\$ 1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa do grupo familiar;

IV.3 – A comprovação de renda para os que se inscreveram nas modalidades reservadas à candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo será feita da seguinte forma:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato, ou seja, moradoras em um mesmo domicílio.
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos, considerando os meses mencionados no item III.2;
- c) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato;

IV.4 – No cálculo referido no item III.3, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;

IV.5 – Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- l) 13º salário e 1/3 de férias;

IV.6 - A documentação para comprovação da renda familiar será analisada pelas Assistentes Sociais da UNIFEI com auxílio de membros auxiliares para análise das cotas de renda, todos nomeados pelo Reitor da UNIFEI para este fim, a qual poderá:

- a) Solicitar outros documentos durante a análise, além dos já arrolados neste Edital.
- b) Consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- c) Consultar quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público;

ANEXO XI

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L13 - Candidatos com deficiência, independentemente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);

II – Documentos para comprovação de deficiência:

- 1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.
- 2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).
 - i. Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.
 - ii. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.
 - iii. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - iv. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.
 - v. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

II.1 – Procedimentos de análise do laudo:

- i. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- ii. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no Campus Itabira. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.
- iii. A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.

- iv. Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.
- v. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.
- vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.
- vii. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

ANEXO XII

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COTA L14 - Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública:

I – Documentação do candidato (Original e cópia):

- 1) Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Militares, ou Passaporte para estrangeiro;
- 2) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) Foto 3 x 4 recente;
- 5) Título de Eleitor (frente e verso) (para os maiores de 18 anos);
- 6) Documento Militar (frente e verso) (para candidatos do sexo masculino que já se alistaram);
- 7) Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 8) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Não-obrigatório caso se encontre no Histórico);
- 9) Autodeclaração de preto, pardo ou indígena (original);

II – Documentos para comprovação de deficiência:

- 1) Laudo médico original impresso, emitido em 2018, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID-10 correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.
- 2) O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei Nº 13.146/2015 e o Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).
 - i. Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, dentre outras.
 - ii. Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses.
 - iii. Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60º; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
 - iv. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer, e; h) trabalho.
 - v. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

II.1 – Procedimentos de análise do laudo:

- i. Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo Reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI das áreas da saúde, educação e psico social a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- ii. A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificando se o laudo médico está de acordo com o edital e entrevistando o candidato pessoalmente no Campus Itajubá e via vídeo conferência no Campus Itabira. A Comissão emitirá um parecer com a assinatura dos membros da Comissão de verificação.
- iii. A entrevista em ambos os *Campi* será registrada em áudio e vídeo.

- iv. Em caso de aprovação, iniciar o processo de acolhimento dos alunos com deficiência pensando em sua permanência e na adequação à sua necessidade.
- v. Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico (original), que apresentar laudo que não tenha sido emitido em 2018 ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens VIII, deste edital.
- vi. O Candidato portador de laudo médico que tiver sua solicitação de ocupação de vaga na modalidade de Pessoa com Deficiência indeferida pela Comissão de Verificação, não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei 12.711/2012, ficando excluído de qualquer convocação posterior do Processo Seletivo.
- vii. Os candidatos convocados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, além dos documentos para matrícula do item VI.1 deste edital e os específicos para cada cota deverão estar de acordo com os Decretos Nº 5296/2004 e Nº 5626/2005 e com as Leis Nº 12764/2012 e Nº 13146/2015.

ANEXO XIII

CRONOGRAMA

Evento	Data
Inscrição no processo seletivo	02/01/2019 a 15/01/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	02/01/2019 a 04/01/2019
Resultado dos pedidos de isenção	11/01/2019
Último dia de pagamento da inscrição	16/01/2019
Solicitação de uso do nome social	18/01/2019
Divulgação da lista de confirmação de pagamento e local de prova	25/01/2019
Prova	27/01/2019, das 13 às 17h
Gabarito	27/01/2019, às 18h
Recurso contra o Gabarito	Até 28/01/2019, às 18h
Gabarito oficial	30/01/2019
Divulgação 1ª Lista de Chamada	15/02/2019
Matrícula 1ª Lista de Chamada	18/02/2019 e 19/02/2019
Início das aulas 2019.1	25/02/2019
Confirmação de vínculo	25/02/2019 a 28/02/2019